PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 820/2018

Beberibe, 19 de setembro de 2018.

Á

Sua Excelência

Eduardo Ribeiro Lima

Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Av. Maria Calado, s/nº

Centro – CEP: 62840-000

ASSUNTO: Encaminhamento de mensagem número 17/2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em consonância com as atribuições legais conferidas a este agente subscritor, ***encaminhar mensagem*** **número 17/2018, veiculadora do projeto de lei que firma convênio com a entidade sem fins lucrativos denominada "Lar bom Samaritano".**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e cordialidade.

JHONATA GAMA DE SOUSA

Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RECEBI EM 19/09/18
SERVIDOR

PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 17/2018

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE, 17 DE SETEMBRO DE 2018

Funcionário: _____

Data: _____/_____/_____

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficiente Lar Bom Samaritano, e dá outras providências".

Trata-se de Convênio cujo objetivo consiste na cooperação mútua entre o Município de Beberibe e a Sociedade Beneficiente Lar Bom Samaritano, associação civil constituído sem fins econômicos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.236, de 19 de fevereiro de 2018. Através desse instrumento, a municipalidade contribuirá financeiramente com a referida entidade, garantindo os serviços de longa permanência de idosos beberibenses.

Aprovado este Projeto de Lei, será formalizado o respectivo Convênio, respeitando-se os limites orçamentários e em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Consoante o que determina o art. 10 da Lei Orgânica do Município de Beberibe[1], por estarmos diante de um Convênio oneroso, para a celebração do respectivo termo se faz necessária a autorização do Legislativo. Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singuLar ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

[1]Art. 10 Compete privativamente à Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: [...]
XIII - autorizar convênios onerosos com entidades públicas ou particuLares e consórcios com outros municípios;

PROJETO DE LEI Nº. 027/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BOM SAMARITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Sociedade Beneficiente Lar Bom Samaritano, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.932.708/0001-08.

Parágrafo Único - A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo será prestada a Sociedade Beneficiente Lar Bom Samaritano ao longo do exercício de 2019, a contar da assinatura do respectivo Termo de Convênio, podendo sofrer prorrogações.

Art. 2º O valor do repasse de que trata o art. 1º desta Lei para a Sociedade Beneficiente Lar Bom Samaritano será de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por ano.

§ 1º O valor concedido a Sociedade Beneficiente Lar Bom Samaritano a título de subvenção se destina a atender às despesas de custeio da entidade, conforme as condições e critérios a serem definidos no Termo de Convênio.

§ 2º O valor do repasse constará do Termo de Convênio a ser firmado anualmente, limitado ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º A entidade conveniada deverá apresentar ao Poder Executivo, sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, as certidões negativas do INSS e FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de sua atividade.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 17 de setembro de 2018.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BOM SAMARITANO, PORTADOR DO CNPJ N. 28.932.708/0001-08, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Lar Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Beberibe, Ceará, portador do CNPJ n. 28.932.708/0001-08.

Art. 2º Fica concedida a subvenção social no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas e iguais no ano de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 19 de fevereiro de 2018.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.236,** de 19 de Fevereiro de 2018, que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BOM SAMARITANO, PORTADOR DO CNPJ N. 28.932.708/0001-08, NA FORMA QUE INDICA",** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 19 de Fevereiro de 2018, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 19 de Fevereiro de 2018.

RAIMUNDO DEODATO NORONHA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO